Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6296/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/3897/2016
PROTOCOLO	: 1664219
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE JUSTINO DIOGO
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023).

Trata-se da formalização do 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos do contrato administrativo n. 201/2015 em fase de cumprimento do DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD – 3897/2016 que, dentre outras considerações, aplicou a multa correspondente a 30 UFERMS ao Senhor Jorge Justino Diogo.

Conforme certificado às fls. 2.975, a multa aplicada foi quitada com os benefícios decorrentes do REFIC, instituído pela Lei 5.913/2022.

O Ministério Público de Contas opinou pela baixa da responsabilidade do gestor, devendo os autos serem remetidos para a equipe técnica para análise dos procedimentos subsequentes (peça 65).

É o relatório.

Com razão o MPC. Comprovada a quitação da multa imposta, que ocorreu por adesão ao REFIC conforme certificado às fls. 2.975, necessário promover a baixa da responsabilidade do interessado.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento,

nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Licitações em atenção ao disposto no item IV da Decisão Singular DSG - G.JD - 4860/2019 (fl. 2.794)

É a decisão.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.